



## **PORTARIA Nº 36/2023**

*Designa servidoras para exercer as atividades da Ouvidoria Setorial, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, revoga os Atos Normativos n.º 067/2019 e 011/2021, e dá outras providências.*

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a necessidade de atender às disposições do Decreto Estadual n.º 40.370, de 30 de abril de 2019, que regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Geral do Estado, e em especial seu art. 5º, o qual estabelece que a atividade de ouvidoria será realizada de forma descentralizada, através das ouvidorias setoriais para atuarem nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

Considerando a importância de se tratar a Ouvidoria Setorial com independência, a fim de preservar a sua capacidade de receber as demandas dos usuários, internos e externos, sem qualquer tipo de constrangimento;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – No âmbito da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, as atividades de Ouvidoria Setorial, nos termos do Decreto Estadual n.º 40.370, de 30 de abril de 2019, serão desenvolvidas pela Coordenadoria de Ouvidoria Interna – COUVIN que, apesar de subordinada administrativamente à Assessoria de Controle Interno – ASCOI, conforme consta no organograma da Companhia, será vinculada e responderá diretamente ao Gabinete do Diretor-Presidente.

**Art. 2º** – Ficam designadas as servidoras **CAMILA SANTANA SILVA DE MENEZES**, CPF N.º XXX.384.925-XX, na qualidade de Ouvidora Setorial Titular, e **SARAH IARA DA SILVA ANDRADE**, CPF N.º XXX.036.835-XX, na qualidade de Ouvidora Setorial Substituta, para implementarem as ações técnico-administrativas necessárias à execução das atividades da Unidade Setorial de Ouvidoria, no âmbito da CODISE, visando cumprir o disposto no Decreto



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE**

Página:2 de 2

Estadual n.º 40.370, de 30 de abril de 2019.

**Art. 3º** – A Unidade Setorial de Ouvidoria de que trata esta Portaria permanece integrada ao Sistema Estadual de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual para desempenho das funções atinentes, sob a coordenação técnica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da sua subordinação legal a esta Companhia.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

**Art. 5º** – Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Ato Normativo n.º 067/2019, de 31 de julho de 2019, e o Ato Normativo n.º 011/2021, de 9 de agosto de 2021.

Aracaju, 7 de fevereiro de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Ronaldo Botelho Guimarães  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KO1T-KQEN-TI7B-VDZC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2023 é(são) :

- Ronaldo Botelho Guimarães - 07/02/2023 09:01:32